



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns/Campus Garanhuns/Gabinete da Direção-Geral

EDITAL CGAR/IFPE Nº 19, DE 24 DE ABRIL DE 2024

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES PARA OS CURSOS FIC DO PROGRAMA MULHERES MIL - IFPE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE) nomeado pela Portaria nº 498 de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 5 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna pública a Seleção Simplificada de Discentes pelo Programa MULHERES MIL do Instituto Federal de Educação de Pernambuco.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar discentes para os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), pela Linha de Fomento Bolsa-formação MULHERES MIL, que serão ofertados pelo Instituto Federal de Pernambuco.

1.2 A Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste na oferta de cursos de curta duração visando à capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional.

1.3 A Linha de Fomento Mulheres Mil destina-se a oferta de vagas em cursos de qualificação profissional na modalidade presencial, para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE), promovendo o acesso ao exercício da cidadania e ao mundo do trabalho;

1.4 Por meio deste edital, serão selecionadas mulheres pertencentes a grupos que sofreram injustiças históricas, tais como: indígenas, quilombolas, transexuais, trabalhadoras rurais, mães de crianças e adolescentes com deficiências e trabalhadoras domésticas e mulheres em situação de rua. No *campus* Garanhuns, as vagas serão destinadas, prioritariamente, a mulheres de comunidades quilombolas da região.

1.5 O processo seletivo se dará através de avaliação da vulnerabilidade social, a partir do preenchimento do Formulário de Perfil Situacional do Programa Mulheres Mil;

1.6 Para preenchimento do quantitativo de turmas/vagas, disponíveis em cada *campus*, será utilizada a ordem de prioridades de classificação definida no **Anexo I**;

1.7 Serão ofertadas, GRATUITAMENTE, 02 turmas, totalizando 60 vagas, para os referidos cursos presenciais, conforme descrição no Item 1.8.

1.8 Quadro de Vagas:

<i>Campus</i>	Curso(s)	Carga horária	Número de vagas	Perfil	Escolaridade e/ou capacidade de aproveitamento mínima

Garanhuns	Auxiliar de Fiscalização Ambiental	160 horas	30	Mulheres de comunidades quilombolas da região.	Capacidade de ler e produzir textos escritos simples e de realizar as quatro operações matemáticas básicas.
	Operadora de Computador		30		Fundamental I completo.

1.9 CRONOGRAMA

1.10 Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de divulgação	Início: 26/04/2024	-	Murais, site institucional e e-mail.
Período para impugnação de edital	29/04/2024	Das 14h00min às 16h00min	Campus do IFPE Garanhuns (Setor DIX)
Inscrição das candidatas	Início: 30/04/2024	A partir das 18h00min	https://forms.gle/iScCXUCvQmsFWoSc9
	Término: 03/05/2024	Até as 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	08/05/2024	A partir das 18h00min	https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/
Interposição de recursos ao resultado preliminar	09/05/2024	09h00min às 13h00min	https://forms.gle/wK33f8ivNiUDjV3cA
Publicação do resultado final	14/05/2024	A partir das 18h00min	https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/
Período de Matrícula	De 22/05/2024 a 24/05/2024	Das 14h00min às 16h00min	Campus do IFPE Garanhuns

1.11 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2 DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderá participar deste processo de seleção, mediante comprovação no ato da inscrição, a interessada que:

- Tenha idade igual ou superior a 16 anos;
- Pertencer a um dos perfis de mulheres descritas no item 1.4, **de acordo com o campus/curso que pretende se inscrever**, comprovado mediante autodeclaração;
- Comprovar escolaridade e/ou capacidade de aproveitamento mínima, de acordo com o curso pretendido, mediante autodeclaração.

2.2 Os *campi* que não preencherem as vagas com as mulheres pertencentes ao perfil prioritário descrito no item 1.4, podem destinar as vagas para mulheres em vulnerabilidade social, utilizando como critérios de

seleção, o quadro de prioridades do **Anexo I**.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, junto às coordenações adjuntas dos *campi*, em articulação com os territórios e/ou equipamentos públicos e/ou com os movimentos sociais aos quais estão vinculados as mulheres candidatas às vagas dos cursos, do dia 30 de abril de 2024 até o do dia 03 de maio de 2024.

3.2 Deverão ser preenchidos e apresentados todos os documentos comprobatórios, conforme lista a seguir:

- a) Ficha de inscrição **Anexo II** (<https://forms.gle/iScCXUCvQmsFWoSc9>);
- b) Autodeclaração de pertencimento ao perfil de mulheres descritas no item 1.4, de acordo com o *campus*/curso que pretende se inscrever **Anexo III** (documento incluído no formulário eletrônico de inscrição);
- c) Autodeclaração de escolaridade e/ou capacidade de aproveitamento mínima, de acordo com o curso pretendido **Anexo IV** (documento incluído no formulário eletrônico de inscrição);
- d) Questionário do Perfil Situacional **Anexo V** (<https://forms.gle/zQkzy91Ca7fJoZSX9>).

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.4 A candidata deverá preencher todos os dados requeridos na ficha de inscrição.

3.5 A responsabilidade pela apresentação da documentação e pelas informações contidas será exclusivamente da candidata.

3.6 A Coordenação do Programa não se responsabilizará por documentação incompleta e/ou erros de preenchimento do questionário.

3.7 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

4.1 As candidatas devem atender aos pré-requisitos dispostos no item 3.

4.2 As inscrições serão analisadas obedecendo aos critérios distribuídos, conforme tabela no **Anexo I** deste Edital.

4.3 Ocorrendo empate de classificação, conforme tabela do **Anexo I**, a classificação será definida pelos seguintes critérios:

- a) Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A listagem com os nomes das classificadas será divulgada no sítio eletrônico institucional – *Campus* Garanhuns (<https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/>), conforme datas previstas no cronograma.

5.2 Os *campi* que não preencherem as vagas com as mulheres de perfil prioritário descrito no item 1.4 podem destinar as vagas para mulheres em vulnerabilidade social, sem prejuízo dos critérios de seleção do quadro de prioridades **Anexo I**.

5.3 Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas posteriormente, que serão informadas no site do *C a m p u s* Garanhuns (<https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/>).

6. DOS RECURSOS

6.1 A candidata que desejar interpor recurso contra o resultado da divulgação das classificadas poderá fazê-lo, conforme data do cronograma, através do formulário eletrônico <https://forms.gle/nqx1R3uRGxpv9kq8A>.

6.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos previstos no item 1.5.

7. DA MATRÍCULA

7.1 As matrículas acontecerão, conforme o cronograma estabelecido no item 1.10.

7.2 Serão convocadas para realizar matrícula as candidatas aprovadas dentro das vagas, obedecendo os critérios de classificação e desempate.

7.3 As candidatas classificadas fora das vagas irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocadas para matrícula em caso de desistência das candidatas aprovadas nas vagas.

7.4 A matrícula será efetivada se, e somente se, a candidata apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula.

7.5 O *Campus* do IFPE Garanhuns realizará a matrícula das alunas selecionadas devendo as mesmas providenciarem: cópia legível do Documento de Identidade, CPF; Comprovante de dados bancários e preenchimento da Ficha SISTEC a ser encaminhada pela coordenação-adjunta da Linha de Fomento no *Campus*.

7.6 As alunas menores de 18 anos deverão apresentar documento de identidade do responsável legal.

7.7 Não será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

7.8 A não apresentação de qualquer dos documentos levará à perda da vaga.

7.9 Não haverá cobrança de taxa de matrícula.

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA AS DISCENTES

8.1 A discente classificada fará jus a recursos de Assistência ao Estudante, recebendo ajuda de custo atrelada à frequência escolar e destinada às despesas com alimentação e transporte.

9. DAS OBRIGAÇÕES DISCENTES

9.1 A estudante deverá obter frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, conforme legislação.

9.2 A estudante, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Nº. 9394/96 e na Portaria MEC nº 1.042/2021, como nos demais instrumentos normativos pertinentes, poderá ter a Bolsa-formação cancelada nas seguintes situações:

I - ausência nos cinco primeiros dias consecutivos de aula, no caso de cursos da modalidade presencial;

II - frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional;

III - constatação da inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;

IV - descumprimento dos deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;

V – solicitação do cancelamento da Bolsa-formação;

VI - não realização, em até três meses do mês de referência, da confirmação da frequência para cursos presenciais no Sistec; ou

VII - demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta estabelecidas pela instituição de ensino.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição da candidata na presente seleção simplificada implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

10.2 A candidata que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, terá sua matrícula excluída, ainda que aprovado o seu ingresso.

10.3 É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação de todas as informações relativas à seleção simplificada regida por esse Edital no site <https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/>.

10.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade da candidata manter seus dados atualizados junto à Coordenação-adjunta da Linha de Fomento Bolsa-formação MULHERES MIL do *Campus* Garanhuns.

10.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em partes, por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

10.6 A candidata que tiver quaisquer dúvidas em relação aos itens deste Edital, poderá encaminhá-las por e-mail para mulheresmil@garanhuns.ifpe.edu.br.

10.7 Os cursos poderão ser cancelados ou interrompidos pelo *Campus* Garanhuns - IFPE, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários que serão repassados pelo Ministério da Educação (MEC).

10.8 A Coordenação-geral da Linha de Fomento Bolsa-formação MULHERES MIL e a Pró-reitoria de Extensão reservam o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste Edital.

JOSÉ ROBERTO AMARAL NASCIMENTO
Diretor-geral do IFPE *Campus* Garanhuns

JANDYNÉA DE PAULA CARVALHO GOMES
Coordenadora-adjunta do Programa Mulheres Mil no *Campus* Garanhuns



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 24/04/2024, às 15:56, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jandynea de Paula Carvalho Gomes, Coordenador(a) do Programa Mulheres Mil**, em 25/04/2024, às 15:10, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1196622** e o código CRC **04619362**.